

Regulamenta o trabalho de conclusão de curso – monografia – para o curso de Letras – Português/Espanhol da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. Este regulamento se baseia na Resolução CNE/CP n.2 de 1º de julho de 2015, que prevê as Diretrizes Curriculares Nacionais para formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e curso de segunda licenciatura e para formação continuada). As informações constantes do documento privilegiam o Capítulo IV, artigo 12 no qual consta que “os cursos de formação inicial, respeitadas a diversidade nacional e a autonomia pedagógica das instituições, constituir-se-ão de três núcleos”; o último núcleo, de estudos integradores para enriquecimento curricular, prevê “o desenvolvimento de atividades de comunicação e expressão visando à aquisição e apropriação de recursos de linguagem capazes de comunicar e interpretar a realidade estudada e criar conexões com a vida social”.

Parágrafo Único. Em virtude disso, a UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga considera que, além das atividades desenvolvidas cotidianamente em sala de aula que tem esse objetivo supramencionado, considera-se a obrigatoriedade do desenvolvimento e apresentação da Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso a uma banca de professores a fim de que o aluno adquira autonomia e competência na elaboração, organização e defesa argumentativa no que se refere ao exercício pedagógico e à proposição de práticas metodológicas docentes reflexivas e inovadoras, contribuindo assim com a comunidade acadêmico-científica.

Art. 2º. A apresentação da monografia a que se refere o presente regulamento é obrigatória aos alunos matriculados nos 7º e 8º períodos, que escolherão os temas de acordo com as disciplinas do Curso, constantes nos núcleos definidos no Perfil de Formação que integra o Projeto Pedagógico do Curso de Letras.

Art. 3º. A UNIFEV disponibilizará um professor responsável conjuntamente com o coordenador para cuidar da parte burocrática das monografias; disponibilizará ainda orientadores, cujo rol será anualmente revisado, de acordo com suas aderências acadêmicas e horários de orientação.

§ 1º. Cada professor poderá orientar, no máximo, dez alunos, salvo se o número de alunos orientandos divididos pelo de professores for maior que esse resultado, devendo, neste caso, a coordenação do curso resolver a respeito.

§ 2º. É vedada a troca de orientador, exceto por impossibilidade superveniente deste, caso em que a coordenação do curso decidirá sobre a substituição.

CAPÍTULO II

Dos objetivos

Art. 1º. São objetivos da monografia:

I – exercício pedagógico concentrado para que o aluno exiba as habilidades e competências obtidas ao longo de sua formação;

II – contribuição confiável e relevante à comunidade acadêmico-científica;

III – apresentação de propostas temáticas que sejam aplicáveis e compatíveis com a realidade educacional do futuro docente;

IV – apresentação de temas que proponham soluções para as práticas metodológicas docentes e inovações no que se refere aos processos de ensino/aprendizagem.

CAPÍTULO III

Dos procedimentos

Art. 1º. A monografia terá duas fases, uma escrita e outra oral.

§ 1º. A fase escrita, que obedecerá às normas da ABNT e às disposições do regulamento da UNIFEV, seguirá as seguintes regras:

- I. será entregue uma via impressa, encadernada em espiral, com capa lilás (opcional), salvo se a Coordenação do Curso entender serem necessárias outras vias.
- II. o trabalho deve apresentar os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais - conforme descrito no § 1º;
- III. o corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve possuir no mínimo 30 (trinta) e no máximo 80 (oitenta) folhas de texto escrito, salvo impossibilidade, com parecer favorável do professor orientador.

§ 2º. A fase oral consiste na apresentação e defesa do trabalho perante a banca examinadora e será realizada:

- I. de acordo com cronograma definido pela coordenação do curso, obedecido um intervalo mínimo de dez dias contados a partir da divulgação das datas.
- II. o aluno terá quinze minutos para apresentação e defesa oral do trabalho, sendo posteriormente arguido pelos componentes da banca que terão dez minutos cada um para os questionamentos. O aluno deverá responder convenientemente às questões suscitadas no mesmo prazo;
- III. poderá o aluno requerer ao professor orientador recurso audiovisual necessário disponível para sua apresentação.

Art. 2º. O professor responsável pelos TCCs e/ou a Coordenação do Curso emitirá o calendário de monografia com as datas de entrega das versões. Para cada prazo descumprido acarretará perda de um ponto.

Art. 3º. No período fixado pela Coordenação do Curso serão designadas as bancas para a apreciação dos trabalhos. O não comparecimento do aluno implica sua reprovação.

Parágrafo único. O aluno tomará conhecimento da data de sua apresentação pelo Portal e por meio de outros dispositivos eletrônicos julgados necessários pela coordenação do curso.

CAPÍTULO IV

Das obrigações e sanções do aluno

Art. 1º. Durante a realização da monografia, o aluno deverá, obrigatoriamente, comparecer a pelo menos um dia de orientação por mês, sob pena de perder um ponto por falta.

Art. 2º. A não entrega da versão final ou sua intempestividade acarreta a reprovação do aluno.

Art. 3º. A entrega da versão final fora dos padrões estipulados no capítulo III acarreta a reprovação do aluno.

Art. 4º. Será considerado reprovado o aluno que não obtiver a média 6 (seis) em seu trabalho, considerando-se, além dos objetivos da monografia:

- I – cumprimento dos prazos e das normas estipulados;
- II – linguagem clara, correta e organizada;
- III – obediências às normas da ABNT e da UNIFEV;
- IV – ordenação lógica dos assuntos;
- V – postura e organização das ideias explanadas;
- VI – segurança na sustentação do tema;
- VII – qualidade das respostas às arguições dos componentes da banca examinadora.

§ 1º. Para a composição da nota final, a banca fará a média das notas parciais atribuídas à metodologia, ao conteúdo da parte escrita e à apresentação oral da monografia, descontados os pontos perdidos, informados pela Secretaria.

I. a avaliação metodológica poderá ser realizada pela coordenação.

§ 2º. O aluno cuja monografia mencionar textos alheios como próprios, sem citar e referenciar as fontes de consulta, incidirá em plágio e será reprovado sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

I – se o plágio for comprovado antes da banca, ficará o aluno impedido de apresentar a monografia;

II – se a comprovação do plágio for posterior à banca, será o aluno reprovado por ato justificado da coordenação do curso;

III – em qualquer caso, não poderá o aluno apresentar outra monografia com o mesmo tema.

§ 3º. Reprovado o aluno:

I – se a nota inferior a seis for atribuída na apresentação oral, poderá reapresentar o trabalho em data designada, respeitado o intervalo mínimo de dez dias entre as apresentações;

II – caso obtenha nota inferior a seis na parte escrita, poderá refazer e reapresentar o trabalho, entregando a nova versão dez dias antes da banca;

III – se for reprovado na parte metodológica, poderá adequar o trabalho, entregando a versão corrigida à banca no prazo de dez dias, independente de reapresentação.

§ 4º. Reprovado na segunda apresentação ou na segunda versão e no caso do inciso III do § 2º (plágio), estará o aluno definitivamente reprovado de série, devendo apresentar nova monografia no ano letivo seguinte, observada a integralidade do curso.

§ 5º. As notas deverão ser atribuídas em tempo hábil para a propositura dos recursos cabíveis.

Art. 5º. A banca examinadora, por maioria, poderá atribuir média superior a seis, mas sugerir ao aluno que reformule aspectos de sua monografia no que tange à parte escrita e metodológica, em prazo razoável. Nesse caso, a aprovação fica condicionada ao cumprimento das exigências.

CAPÍTULO V


Disposições finais

Art. 1º. Eventuais discordâncias com relação às normas expressas nesse regulamento deverão ser apresentadas por meio de recurso dirigido à Coordenação do Curso e, em última instância, à Reitoria da UNIFEV.

Art. 2º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

Art. 3º. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua homologação pelo Conselho Superior (CONSEPE) da UNIFEV - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA.

Votuporanga, 16 de maio de 2016.


Prof. Especialista Paulo R. Ferrarezi
Coordenador do Curso de Letras


Prof. Dr. Djalma Domingos da Silva
Pró-Reitor Acadêmico

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO**

Aluno:
Tema escolhido:
Orientador:

Orientações e recomendações ao aluno		
Data:	Visto do Aluno:	Visto do Orientador:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Cumprimento de Prazos	Pesquisa Bibliográfica e de Campo	Dedicação	Frequência

Observação: As planilhas serão apresentadas aos membros da banca para avaliação do desempenho do aluno na construção do Trabalho de Conclusão de Curso.

Visto do Supervisor: _____ Votuporanga, ____ de _____ de 2016.

Data: / /

Orientador _____

Nota: Caso seja necessário, anote as observações no verso.

Eu, _____
_____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Licenciatura em Letras, no 7º período do ano letivo de 2016, cujo trabalho de Conclusão de Curso terá o tema: _____, venho através desta DECLARAR estar ciente das condições abaixo relacionadas, as quais são requisitos obrigatórios para que eu esteja admitido nas orientações de monografia, a serem ministradas pelo Professor _____, titular do Curso de Licenciatura em Letras da UNIFEV, cuja inobservância acarretará minha exclusão da lista de orientandos do Professor acima citado, ficando sob minha responsabilidade procurar outro orientador que possa me aceitar a fim de concluir o trabalho monográfico.

Como exigências será observado: (a) pesquisas bibliográficas, cujo conteúdo deva ser citado ou interpretado para o desenvolvimento do trabalho; (b) entrega do projeto, capítulos e 1ª, 2ª e versão definitiva em data fixada pela coordenação do curso; (c) presença obrigatória de 75% nas orientações.

Nos casos omissos ao regulamento de monografias e a este instrumento de responsabilidade, caberá, ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras, as medidas cabíveis.

Por ser verdade, firmo o presente.

